



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 12.835.008/0001-57, com sede na Av. Henrique Vita, s/nº – Rodoviário representado neste ato pela Sr.^a Wryslhia Kelly de Carvalho Ferreira Conti, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº770683512-04 Secretária Municipal de Saúde nomeado pela Portaria/GAB de nº007/2021, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços **PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR E LAVANDERIAS** para atender a diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal São Francisco de Assis, Maternidade Municipal São Francisco de Assis, Centro de Covid-19, Postos de Saúde, Samu, Laboratório Municipal e demais dependências do Fundo Municipal de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. PLANILHA DESCRITIVA;

1	NIXX PROF DETERGENTE CONCENTRADO PARA LAVANDEIRA PLL BB50L	GL	48	R\$ 632,16	R\$ 30.343,68	DETERGENTE LIQUIDO ALCALINO PARA LAVANDERIA HOSPITALAR E SUJIDADES PESADAS. O PRODUTO DEVE CONTER EM SUA FORMULAÇÃO HIDROXIDO DE SÓDIO, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE E TENSOATIVO. DE DENSIDADE SUPERIOR A 1. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 50LTS.
2	NIXX PROF CHLOR DESINFETANTE PARA TECIDOS E ROUPAS HOSPITALAR BB 50L	GL	48	R\$ 627,65	R\$ 30.127,20	DESINFETANTE PARA TECIDOS E ROUPAS PARA LAVAGEM INDUSTRIAL À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO BALDE DE 50 LITROS.
3	LETHA MAX A DESINFETANTE SLT	GL	1000	R\$ 90,00	R\$ 90.000,00	DESINFETANTE HOSPITALAR À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA. UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES CONTAMINADAS. INDICADO PARA LIMPEZA DE MESAS, MACAS, COLÇÕES, BANDEJAS DE MEDICAÇÃO. NÃO CONTEM FRAGRÂNCIA, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL, DIMETIL BENZIL AMÔNICO, 4% TENSOATIVO NÃO IÔNICO, PRESERVANTE E AGUA. GALÃO DE 5 LITROS DILUIÇÃO: 1:200. COM REGISTRO NA ANVISA. PRODUTO DE RISCO 2, COM ATIVIDADE ANTIMICROBIANA.
4	NIXX PROF NEUTRALIZADOR DE CLORO RESIDUAL BB50L	GL	48	R\$ 822,26	R\$ 39.468,48	NEUTRALIZADOR E ALCALINIZANTE DO CLORO RESIDUAL. PROTEGE O TECIDO CONTRA AMARELAMENTO E O DESGASTE. FACILITA A OPERAÇÃO NA CALANDRA. CONTEM SEQUESTRANTE QUE INIBE A AÇÃO DA CLOREXIDINA NO PROCESSO DE LAVAGEM. COMPOSTO DE AGENTE REDUTOR ANTI-CLORO E ANTI-ALCALINO. PH ENTRE 4,0 E 5,0. EMBALAGEM EM BALDE 50 LITROS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA PARA ATENÇÃO À SAÚDE – USO HOSPITALAR.
5	NIXX PROF ATIVADOR ALCALINO BB50L	GL	48	R\$ 891,25	R\$ 42.780,00	ATIVADOR ALCALINO LIQUIDO DE FORMULAÇÃO EQUILIBRADA E CONCENTRADA EM AGENTES ALCALINOS E AGENTES DISPERSANTES, REFORÇADOR DE DETERGENTE NA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS, FACILITANDO A REMOÇÃO DE SUJIDADES PESADAS. INDICADO PARA USO E LAVANDERIA HOSPITALAR. COMPOSIÇÃO: HIDROXIDO DE SÓDIO, SEQUESTRANTES E AGUA.
6	NIXX PROF AMACIANTE PARA LAVANDERIA INSUTRIAL BB50L	GL	48	R\$ 310,23	R\$ 14.891,04	AMACIANTE LIQUIDO TÊXTIL PERFUMADO PARA ROUPAS, DOSAGENS RECOMENDADA: 3 A 5ML/KG DE ROUPAS SECAS, CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS; CORANTE ESSÊNCIA, ACITO CITRICO, CLORETO DE ALQUIMETIL BENZIL AMÔNIO E VEICULO AQUISO, PARA ROUPA HOSPITALAR.
7	DESINFETANTE DE USO GERAL	GL	1000	R\$ 91,10	R\$ 91.100,00	DESINFETANTE DE USO GERAL, A BASE DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO. PARA SUPERFÍCIE FIXAS EM GERAL, GALÃO DE 5 LITROS

Valor Total R\$ 338.710,40

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Solicita-se a aquisição amparada por registro de preços, a qual permite a esta Secretária Realizar suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de previa manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando necessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.

2.2. Faz-se necessário a **aquisição de Materiais de Limpeza Hospitalar e Lavanderias**, visando atender a demanda, contribuindo de forma efetiva para o bom atendimento da comunidade através dos serviços prestados, mantendo em pleno funcionamento o Hospital Municipal São Francisco de Assis, Maternidade Municipal São Francisco de Assis, Samu, Centro de Combate ao Covid, Postos de Saúde, Laboratório Municipal e demais dependência do fundo municipal de Saúde.

2.3. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais. As quantidades estimadas foram obtidas com base no consumo e utilização do ano anterior (2020). (Fundamento: Art. 15, II da Lei nº 8.666/93).

3 - META FÍSICA

3.1. Registrar preços para viabilizar futuras aquisições de materiais de Limpeza e lavanderias para o atendimento do Hospital Municipal São Francisco de Assis, Maternidade Municipal e demais dependências do Fundo Municipal de Saúde.

4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os produtos, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 3.555/2000, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

5 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. As entregas dos produtos deverão ser realizadas no Almoxarifado Geral acompanhado pelo responsável de fiscalização de contratos, da secretaria Municipal de Saúde localizada na avenida Henrique Vita, s/n, Setor Rodoviário- Santana do Araguaia-PA. Para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2 O prazo de entrega dos produtos é de **05 (Cinco) dias**, contados do (a) emissão da requisição dos produtos, em remessa *parcelada*, no seguinte endereço: Avenida Henrique Vita, S/Nº -Bairro Rodoviário – Santana do Araguaia-PA. As parcelas dos produtos deverão ser entregues em



periodicidade mensal mediante solicitação do departamento de compras da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS).

6 - Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá ser dispensado o recebimento provisório dos itens caso não seja entregue em conformidade com o licitado.

6.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (Cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05(Cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.5. Os produtos deverão estar em conformidade com a legislação em vigor e em especial ao Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

7 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

8 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA.

9 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo órgão gerenciador, observando o disposto no decreto Municipal de Regulamentação do Registro de Preços.

10 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes; Fundo Municipal de Saúde e empresa considerada vencedora.

10.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da empresa vencedora do certame.

10.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentária do mesmo, não cabendo a

beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

11 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

12 - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

12.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na solicitação em anexo.

13 - DO VALOR

13.1 O valor máximo proposto pelo Fundo Municipal de Saúde para a aquisição será o valor médio alcançado na ampla pesquisa de mercado realizada pelo departamento de compras;

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas serão pagas com os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do Contrato;

15 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.

15.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário ou global do item de acordo com o Termo de Referência. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes do TR.

15.2. Os valores devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado;

15.3. A validade da proposta deverá ser de 60 dias (art. 6º da lei n.10.520/02);

16 - PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O prazo de entrega dos produtos é conforme descrito 5.1 e 5.2, contados do (a) emissão da requisição dos produtos, em remessa parcelada;



16.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada expressamente pela sociedade empresária, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao Departamento de Finanças;

16.3 Estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à sociedade empresária, das penalidades previstas na legislação aplicável;

16.4 Nenhum pagamento será feito antecipadamente;

16.5 Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscais e trabalhistas.

17 - LOCAL DE ENTREGA

17.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Geral do departamento de compras da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Av. Henrique Vita, s/nº - Setor Rodoviário – Santana do Araguaia-PA - CEP 68.560-000.

18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 São obrigações da Contratante:

18.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

A contratada ficará responsável pelo treinamento e qualificação dos servidores no manuseio adequado dos produtos tais como; dosagem, uso correto de IPI e armazenamento dos produtos.

19.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

19.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19.7. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

19.8. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

19.9. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

20 - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

22.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

22.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

23.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

23.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.4 Fraudar na execução do contrato;

23.5 Comportar-se de modo inidôneo;

23.6 Cometer fraude fiscal;

23.7 Não manter a proposta.

23.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

23.1.1 Multa moratória de **0,3%**(zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

23.1.2 Multa compensatória de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

23.1.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

23.1.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até dois anos;

23.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia com o conseqüente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

23.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.1.7 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

23.1.8 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.1.9 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.2.0 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.2.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

23.2.2 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.2.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Santana do Araguaia.

Santana do Araguaia-PA, 08 julho de 2021.

Wryslhia Kelly de Carvalho Ferreira Conti
Secretária Municipal de Saúde